MENSAGEM Nº 320/2015

Ref. Projeto de Lei nº 320/2015

Assunto: DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR APROVAÇÃO DE FRACIONAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de Lei objetiva o recebimento em doação de bens imóveis por aprovação de fracionamento do solo.

Conforme Inciso VIII do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul/SC, compete à Câmara Municipal, autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis.

Ademais, no inciso III do art. 65 da LOM estabelece que a aquisição de imóvel, sempre dependente de autorização legislativa, é dispensada a avaliação na doação gratuita, mas necessária na doação de encargos.

As presentes doações são gratuitas, sem encargos para municipalidade, com destinação para área institucional.

Pelo exposto, pedimos a colaboração Dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, SC, 27 de março de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 30/03/15
Horas: 15:15
Visto: 03715

PROJETO DE LEI Nº 320, 27 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR APROVAÇÃO DE FRACIONAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber por doação, por intermédio do Poder Executivo Municipal, em virtude de parcelamento de solo na modalidade de desmembramento, como áreas institucionais, os imóveis sem benfeitorias, a seguir caracterizados:

I – Um terreno situado no bairro Alpino, na cidade de São Bento do Sul-SC, fazendo frente para a Estrada Carlos Schroeder, por duas linhas quebradas de 14,60 e 23,80 metros, fundos com Jucelino José Kellner e outros (matrícula nr. 37.639), por 15,30 metros, lado direito com Jucelino José Kellner e outros (matrícula nr. 37.639), por 41,90 metros, lado esquerdo com Jucelino José Kellner e outros (matrícula nr. 37.639), por 21,50 metros, contendo a área de seiscentos e dois metros e setenta decímetros quadrados (602,70m2), matriculado sob nº 42.860, livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Um terreno situado no bairro Alpino, na cidade de São Bento do Sul-SC, fazendo frente para a Estrada Carlos Schroeder, por duas linhas quebradas de 8,80 e 10,00 metros, fundos com Jucelino José Kellner e outros (matrícula nr. 37.639), por 1,60 metros, lado direito com Jucelino José Kellner e outros (matrícula nr. 37.639), por 38,40 metros, lado esquerdo com Jucelino José Kellner e outros (matrícula nr. 37.639), por 37,10 metros, contendo a área de quatrocentos e oitenta e três metros e noventa decímetros quadrados (483,90m2) matriculado sob nº 42.861, livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - Os bens imóveis descritos no presente artigo são doados ao Município de São Bento do Sul em conformidade com o Certidão de

Aprovação de Desmembramento, Processo Administrativo nº 553/2013, expedido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários a consecução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de março de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal